



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024

ARP Nº 161/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 08/2024

PROCESSO Nº: 8789/2024

WCOMPRAS ID Nº: 306955

ID CIDADES CONTRATAÇÕES: 2024.001E0700001.02.0006.

PREÂMBULO: Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 114.860.767-69 e RG nº 17.640.30-9-ES, residente e domiciliado em Afonso Cláudio/ES, Cep 29.600-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o **Nº 08/2024**, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela **empresa INFINITY CERTIFICACAO DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.484.727/0001-18, com sede à Rua Trajano, nº 265, Sala 505, Centro, Florianópolis/SC, Cep 88.010-010, **neste ato representado pela Sócia/Administradora, Srª. GABRYELLA BAPTISTA CEOLIN**, brasileira, solteira, advogada, portadora do CPF 440.981.658-64 e RG nº 6184603 SSP/SC, residente e domiciliada a Rua Jordino Ventura, nº 54, Centro, São José/SC, CEP 88.103-380, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal Nº 14.133/21 e pelo Decreto Municipal Nº 584/2023, conforme disposições a seguir.

1- DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto Registro de Preços de Certificado Digital, com fornecimento, validação, emissão, garantia (validade) e suporte.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo I - Especificação dos Preços;
- Edital, Termo de Referência e todos os seus Anexos;
- Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO:

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida desde que devidamente justificada.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

3.1 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços.

3.1 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.3 - Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.4 - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 3.3, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva observado caso haja, ou, conforme o caso, os fornecedores remanescentes que aceitarem manter sua proposta original, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6 - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor solicitar revisão dos preços ou cancelamento da ata, o órgão gerenciador poderá:

3.6.1 - Decidir pela liberação do fornecedor, procedendo o cancelamento da ata, sem aplicação de penalidade, no caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, devidamente comprovada e aceita pela Administração, e se a solicitação do fornecedor ocorrer antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

3.6.2 - Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, bem como na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

3.7 - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento da PMAC, com base no índice IPCA ou outro índice que vier a ser substituído, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

4.1.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado nas hipóteses previstas no 3.6.2;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.1.4 - Quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

4.1.5 - Quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

4.1.6 - Nas hipóteses previstas no item 4.1.4 e 4.1.5, o órgão poderá mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preço, desde que demonstrado o interesse público envolvido, sendo vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.2 - Os cancelamentos de registros previstos no item 4.1, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 - Poderá haver o cancelamento dos preços registrados total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 - Por razão de interesse público;

4.3.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

4.3.3 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração.

4.3.4 - Não aceitar manter seu preço registrado, desde que devidamente demonstrado que o preço de mercado é superior, conforme item 3.6.1.

4.3.5 - Não aceitar reduzir seu preço registrado quando preço de mercado se torna inferior, nos termos do item 3.3.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - Após o recebimento do objeto, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte dias) para fins de liquidação, na forma desta seção.

5.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

5.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 - À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.8 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou excepcionalmente por cheque administrativo.

5.9 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.10 - Decorrido o prazo indicado no item anterior (item 5.7), desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.11 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.12 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS:

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 01 (um) ano, contados do dia posterior à data de sua publicação no veículo de imprensa oficial do Município, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço ser vantajoso.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento/assinatura da Ordem de Fornecimento/Contrato e como termo final o recebimento definitivo dos serviços pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I e I-A do Edital de Licitação, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos, caso haja.

6.3 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO:

8.1 - A emissão/assinatura da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores.

8.2 - Quando houver necessidade do serviço/objeto, a empresa será convocada para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 01 (um) dia útil.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/21, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, conforme regulamento.

9 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

9.1 - A entrega do serviço deverá ser efetuada em posto de validação do certificado, em até 05 (cinco) dias corridos, conforme agendamento em comum acordo entre a Contratante e a Contratada.

9.2 - Os serviços serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades do órgão gerenciador/participantes da Ata.

9.3 - A solicitação será realizada via e-mail (informada pela contratada), com aviso de recebimento.

9.4 - Quando não for possível a realização de atendimento remoto, por vídeo chamada, a contratada deverá obrigatoriamente manter posto de atendimento na Cidade contratante.

9.5 - Não será aceito pela Municipalidade, em nenhuma hipótese, o deslocamento do servidor até o posto de atendimento da Contratada fora dos limites da cidade de Afonso Cláudio/Es.

9.6 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a Contratada será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 02 (dois) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

10 - DO PRAZO DE VALIDADE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

10.1 - O prazo de validade dos objetos desta Ata será conforme descrito na tabela abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALIDADE
01	Certificado Digital de pessoa física (e-CPF), tipo A1 em arquivo, padrão ICP-Brasil	01 (um) ano
02	Certificado Digital de pessoa física (e-CPF), tipo A3 COM token, padrão ICP-Brasil.	03 (três) anos



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03	Certificado Digital de pessoa física (e-CPF), tipo A3 SEM token, padrão ICP-Brasil.	03 (três) anos
04	Certificado Digital e-CNPJ, padrão ICP-Brasil, COM token, tipo A3.	03 (três) anos
05	Certificado Digital e-CNPJ, padrão ICP-Brasil, SEM token, tipo A3.	03 (três) anos

10.2 - Durante todo o período de garantia/validade, o fornecedor fica obrigado a prestar assistência técnica, para resolução de problemas de forma imediata, no prazo máximo de 01 (uma) hora a contar da abertura do chamado.

10.2.1 - A Contratada deverá disponibilizar telefone com atendimento mínimo dentro do horário comercial (07:00h às 18:00h) de segunda a sexta-feira, para prover suporte aos usuários.

11- DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

11.1 - Compete a Contratada:

11.1.1 - Executar o serviço/Entregar objeto conforme especificações, prazo e condições estabelecidas nesta ata, proposta da contratada, bem como, Termo de Referência, e edital de licitação, independentemente de transcrição.

11.1.2 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.1.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Contratante.

11.1.4 - Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus referente à entrega do objeto/serviços no(s) local(is) indicado(s) pela Contratante, bem como por todo equipamento, pessoal e demais despesas necessárias para realização/execução do objeto deste contrato.

11.1.5 - Manter, durante toda a vigência contratual/Ata de Registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Edital.

11.1.6 - Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, seguros, fretes e quaisquer outros resultantes das obrigações assumidas.

11.1.7 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.1.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.10 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11.1.11 - Responsabilizar-se, exclusivamente, por eventuais danos ou prejuízos que venha a sofrer seu quadro funcional ou coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da prestação de serviço, objeto deste contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidades ou ônus ao Município, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.

11.1.12 - Acatar com as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.1.13 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.1.14 - A Administração não aceitará, a transferência de responsabilidade da Contratada pelos serviços assumidos a terceiros, sem prévia e expressa anuência da Administração.

11.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021.

11.1.16 - Zelar pela perfeita execução dos serviços/entrega do objeto, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

11.1.17 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.1.18- Comunicar a Contratante qualquer insurgência que impossibilite de realizar os serviços/entrega dos objetos nos prazos/horários propostos.

11.1.19 - Participar, com representante/preposto credenciado em nome da empresa contratada, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela contratante.

11.1.20 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.21 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.1.14 - Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos Equipamentos;

11.1.15 - Garantir a manutenção e assistência técnica.

11.2 - Compete a Contratante:

11.2.1 - A Administração, após a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato, compromete-se a:

11.2.1.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

11.2.1.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

11.2.1.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

11.2.1.4 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

11.2.1.5 - Fiscalizar o objeto/serviço deste contrato, designando servidor para acompanhar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço/objeto que não esteja de acordo com as exigências estipuladas tanto nesse Termo quanto no Termo de Referência;

11.2.1.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato;

11.2.1.7 - Observar que durante a vigência contratual sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

11.2.1.8 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 11.2.1.9 - Aplicar ao contratado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
11.2.1.10 - Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela contratada.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

21.1.2 - **Multas**, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

21.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

21.1.2.2 - **Multa compensatória**: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses:

13.1.2.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.2.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.2.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.2.5 - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.2.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.2.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:

21.1.3.1 - Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;

21.1.3.2 - Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3.3 - Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.3.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.3.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

21.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

21.1.4.2 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

21.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

21.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

21.1.5 - As Sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade.

21.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.

21.1.7 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.1.8 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

21.1.9 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.

21.1.10 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021

22 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

22.1 - A execução do contrato/ata será acompanhada pela Administração Municipal, através de servidor formalmente designado, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições desta Ata, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

22.2 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.

22.3 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e conforme ajustado.

22.4 - Caberá à fiscalização exercer controle do cumprimento do instrumento contratual, em especial quanto à qualidade do objeto entregue, fazendo cumprir a lei e as disposições avençadas.

22.5 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do instrumento contratual, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades sancionatórias.

22.6 - A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.2 - No âmbito da Administração Pública Municipal Direta, as secretarias municipais, na qualidade de Órgãos Não Participantes Internos, poderão utilizar, mediante remanejamento, os quantitativos



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

inicialmente registrados pelo Órgão Gerenciador, desde que haja disponibilidade de saldo e autorização do Órgão Participante.

23.3 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 30 do Decreto Municipal Nº 584/2023.

23.4 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

23.4 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Contratação, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Afonso Cláudio/ES, em 25 de junho de 2024.

LUCIANO

RONCETTI

PIMENTA:1148607

6769

Assinado de forma digital

por LUCIANO RONCETTI

PIMENTA:11486076769

Dados: 2024.06.26

10:45:08 -03'00'

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL - AFONSO CLÁUDIO/ES
ORGÃO GERENCIADOR

GABRYELLA BAPTISTA

CEOLIN:44098165864

Assinado de forma digital por

GABRYELLA BAPTISTA

CEOLIN:44098165864

Dados: 2024.06.26 10:01:32 -03'00'

GABRYELLA BAPTISTA CEOLIN - SÓCIA/ADMINISTRADORA
INFINITY CERTIFICACAO DIGITAL LTDA
FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
Estado do Espírito Santo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000161/2024

ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 000161/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Afonso Claudio - ES e a empresa cujos preços estão a seguir registrado por item, em face a realização do Pregão Eletrônico Nº 000008/2024.

Pregão Eletrônico Nº 000008/2024

EMPRESA: INFINITY CERTIFICACAO DIGITAL LTDA

CNPJ: 48484727000118

ENDEREÇO: Endereço Rua Trajano, 265 - Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88010010

E-MAIL: infinitycd.licitacoes@gmail.com

TELEFONE: 48+991812350_

LOTE - 00001 - G L O B A L							
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	00008897	CERTIFICADO DIGITAL DE PESSOA FÍSICA (E-CPF) TIPO A1 EM ARQUIVO, PADRÃO ICP-BRASIL, COM PRAZO DE VALIDADE DE 1 (UM) ANO.	SÇ.	N/C	4,000	65,000	260,00
002	00008898	CERTIFICADO DIGITAL DE PESSOA FÍSICA (E-CPF), TIPO A3 COM TOKEN PADRÃO ICP-BRASIL, COM PRAZO DE VALIDADE DE 3 (TRÊS) ANOS.	SÇ.	N/C	15,000	144,200	2.163,00
003	00008899	CERTIFICADO DIGITAL DE PESSOA FÍSICA (E-CPF), TIPO A3 SEM TOKEN, PADRÃO ICP-BRASIL, COM PRAZO DE VALIDADE DE 3 (TRÊS) ANOS.	SÇ.	N/C	10,000	70,000	700,00
004	00008900	CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ, PADRAO ICP-BRASIL, COM TOKEN, TIPO A3, VALIDADE 3 (TRÊS) ANOS.	SÇ.	N/C	4,000	150,000	600,00
005	00008901	CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ, PADRÃO ICP-BRASIL, SEM TOKEN, TIPO A3, VALIDADE 3 (TRÊS) ANOS.	SÇ.	N/C	2,000	73,500	147,00
TOTAL							3.870,00

GABRYELLA
BAPTISTA
CEOLIN:44098165864

Assinado de forma digital por
GABRYELLA BAPTISTA
CEOLIN:44098165864
Dados: 2024.06.26 10:01:57 -03'00'

da Secretária Executiva, em conformidade com o que dispõe a Lei nº **14.133/2021**, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU-CIM GUANDU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 02.270.946/0001-01, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 121, 2º andar, sala 201 - Bairro Centro. CEP: 29600-000. Afonso Cláudio - Espírito Santo, neste ato representado por seu Presidente **Sr. Christiano Spadetto**, portador da carteira de identidade nº 961351 - ES, inscrito no CPF sob o n.º 003.755.567-70, brasileiro, casado, com endereço profissional à Avenida José Grilo, nº 794 - Bairro Centro. CEP: 29370-000- Conceição do Castelo - Espírito Santo, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE ou CONSÓRCIO**, do outro lado a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.074.175-0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, Nº 14.261, ala A, andar 17º ao 21º, Bairro Vila Gertrudes, no Estado de São Paulo /SP, CEP: 04794-000, representada neste ato por **Alexandre Ponciano Serra** portador da carteira de identidade nº 29499 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 219.802.708-99, brasileiro, casado, securitário doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Fica prorrogado o contrato 012/2021, por 12 (doze) meses a partir de 19 de junho de 2024, com sua vigência final em 19 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

2.1 - Para fazer face a presente prorrogação fica acrescido o valor estimado de R\$ 4.081,12 (quatro mil oitenta e um reais e doze centavos) ao Contrato nº 012/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Afonso Cláudio, ES, em 19 de junho de 2024.

Christiano Spadetto
Presidente do Consórcio Público Rio Guandu
Contratante

Alexandre Ponciano Serra
Mapfre Seguros Gerais S/A
Contratada

Testemunhas:

1 - Assinatura: _____
Nome Completo: _____
CPF: _____

2 - Assinatura: _____
Nome Completo: _____
CPF: _____

Protocolo 1348686

Consórcio Público PROD NORTE

Termos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo Nº 102/2024

Execução para prestação de serviços técnicos em tecnologia da informação, visando a Modernização Institucional do Consórcio Público PROD NORTE, através da implantação de uma Solução Web, software, site, suporte, hospedagem, layout e demais atos, bem como serviços de ativação, sustentação e sob demanda, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas, conforme processo 102/2024, firmado com o Consórcio Público Prodnorte, CNPJ 10.820.775/0001-67, **Contratado: AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.548.735/0001-80, com sede na PC Presidente Getúlio Vargas, 35, centro, Vitória/ES, CEP: 29.010.925

Total máximo previsto: R\$ 48.590,00 (quarenta e oito mil quinhentos e noventa reais)

Processo Homologado em 25 de junho de 2024.

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/21.

André dos Santos Sampaio

Presidente do Consórcio Prodnorte

Protocolo 1348553

Licitações

Prefeituras

Afonso Cláudio

Ata Registro de Preço

**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 -
WCOMPRAS ID Nº 306955
2024.001E0700001.02.0006.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 8789/2024**

Órgão Gestor: Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ Nº 27.165.562/0001-41.

Objeto: Registro de Preços de Certificado Digital, com fornecimento, validação, emissão, garantia (validade) e suporte.

Validade: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados do dia posterior à data de sua publicação no veículo de imprensa oficial do Município, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço ser vantajoso.

ARP Nº 161/2024 INFINITY CERTIFICACAO DIGITAL LTDA CNPJ Nº 48.484.727/0001-18		
LOTE	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
0001	R\$ 3.870,00 (três mil e oitocentos e setenta reais)	Foram registrados os preços de 01 (um) lote na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra a disposição de quaisquer interessados.

Afonso Cláudio/ES, em 26 de junho de 2024.
Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal - Afonso Cláudio/ES
Protocolo 1348622

Anchieta

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 010/2024 - SRP
Processo digital n.º 2159/2024
CÓDIGO ID CidadES: 2024.007E0700001.02.0007
O Município de Anchieta, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público a realização da licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, cujo objeto é **Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas**, com item exclusivo e cota reservada para ME/EPP ou equiparadas, conforme a Lei 14.133/2021, Lei Municipal 1315/2018, Lei Complementar 123/06, regras gerais do Decreto Municipal n.º 6396/2023. O Edital e seus Anexos serão disponibilizados no PNCP, www.portaldecompraspublicas.com.br e no endereço www.anchieta.es.gov.br/transparencia/licitacao.
DA ABERTURA DA SESSÃO: Dia 09 de Julho de 2024.
HORÁRIO: às 09h (horário de Brasília)
Encaminhamento da Proposta: A partir da data de divulgação do Edital no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, até a data e horário da abertura da sessão pública.
Mais informações: pregao.anchieta@anchieta.es.gov.br

Anchieta, 26 de Junho de 2024.
Joselia Frontino dos Santos Marvilla
Pregoeira Oficial - PMA

Protocolo 1348917

Inexigibilidade de Licitação

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº213/2024
ID TCES: 2024.007E0700001.10.0215

O **Prefeito de Anchieta**, Estado do Espírito Santo, Sr. **FABRÍCIO PETRI**, residente e domiciliado

neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 94 e fundamentado no Artigo 74, Inciso II da lei 14.133/2021, a **Inexigibilidade de Procedimento Licitatório**, para Contratação da "**BANDA CALIBRE DE ROSA**", através da empresa ANDERSON DA SILVA DE JESUS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.681.838/0001-90, para atender o EVENTO MOTOFEEST, no Município de Anchieta ES.

Conforme cronograma abaixo:

"BANDA CALIBRE DE ROSA"

DIA	HORA	LOCAL
06 DE JULHO DE 2024	22:30H ÀS 00:30H	BALNEÁRIO DE IRIRI

A despesas decorrentes da execução orçamentárias do objeto deste Aviso de Inexigibilidade de Licitação, correrão a conta da dotação orçamentaria:

SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO
Classificação Funcional: 23.695.0028.2.071
Natureza de despesa: 3.3.90.39.69
Fonte de recurso: 1.500.0000.9999
Ficha: 440

Valor Global da Contratação: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Processo Administrativo:14717/2024

Anchieta/ES, 25 de Junho de 2024.

FABRÍCIO PETRI
PREFEITO DE ANCHIETA

Protocolo 1348429

Suspensão de Licitação

EXTRATO DE AVISO DE SUSPENSÃO

Dispensa Eletrônica Nº 003/2024
Protocolo Nº 1379/2024
ID CidadES: 2024.007E0700001.09.0007

Comunico que o Aviso de Contratação Direta nº 003/2024, publicado no DIO-ES (Protocolo 1346591) DOM-ES (Protocolo 1346590) e no jornal Publicidade Legal (versão online), no último dia 25/06/24, cujo Aviso de Dispensa e demais arquivos disponíveis para fins de análise e conhecimento dos eventuais interessados em participarem do procedimento de dispensa eletrônica com disputa, em razão de problemas técnicos com o sistema de gestão de compras da Prefeitura Municipal de Anchieta, não teve sua publicação efetivada no PNCP, razão pelo qual, demandará a republicação do mesmo, em data posterior, com alteração da data de realização da sessão pública, que estava prevista para o dia 01/07/24.

Nestes termos, informo a suspensão dos atos, para manutenção da lisura do procedimento administrativo de dispensa, de modo que nova data será posteriormente informada, tão logo resolvido o problema técnico.